



Fis. 11
Proc. 003/14

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

Carta Convite Nº 001/2014

Processo de Licitação Nº 003/2014

1 - DO PREÂMBULO

1.1) O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONVIDA essa empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade "CONVITE" do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.2) Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser protocolizados no horário compreendido entre às 07h30min e às 11h30min e entre às 13h00min e às 17h00min no Conselho Regional de Medicina localizado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 305 – Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-100 impreterivelmente até às 17h00min do dia 11/06/2014.

1.3) A abertura dos envelopes dar-se-á às 8 horas do dia 12/06/2014.

1.4) Em hipótese alguma haverá período de tolerância no horário estipulado no item 1.2.

1.5) Para todos os atos pertinentes a este certame será considerado o horário vigente no estado de Mato Grosso do Sul.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1) O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de arquitetura e engenharia para desenvolver projetos de arquitetura e elaborar os projetos de engenharia complementares, para correção de patologias existentes, revitalização, reforma e ampliação do prédio sede do CRM/MS;

2.2) O CRM/MS fornecerá os projetos do prédio já existentes com área de aproximadamente 1.410,00 m² (um mil quatrocentos e dez metros quadrados);

2.3) A área de ampliação será de aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados);

1



Fls. 12
Proc. 003/14

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

2.4) Dentre os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA estão os seguintes projetos :

- 2.4.1) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas Atmosféricas);
- 2.4.2) Sondagem;
- 2.4.3) Arquitetura;
- 2.4.4) Estrutura;
- 2.4.5) Elétrico;
- 2.4.6) Rede lógica;
- 2.4.7) telefônica;
- 2.4.8) Hidrosanitário;
- 2.4.9) Climatização / exaustão;
- 2.4.10) segurança;
- 2.4.11) Acessibilidade;
- 2.4.12) Especificações;
- 2.4.13) Orçamento por menores;

2.5) Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste convite.

2.6) O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias e a vigência do contrato terá o prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, emitida pela Tesouraria do CRM-MS.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Além das licitantes convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite outras interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário estipulado no item 1.2.

3.2) Caso a licitante seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando tal situação, sob pena de não receber o tratamento diferenciado previsto na referida lei.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

Fls. 13
Proc. 003/14

3.2.1) Referido documento deverá ser entregue dentro do envelope no. 1- Documentação.

3.2.2) Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 8.5 deverá se fazer presente no ato de julgamento das propostas.

3.3) Os interessados em participar da presente licitação poderão tomar ciência do inteiro teor do Convite e seus anexos, bem como retirá-lo, sem qualquer ônus, em único exemplar, dirigindo-se ao Departamento de Licitações do CRM-MS, localizado no endereço mencionado no subitem 1.2 do Convite, no horário compreendido entre 07h30min – 11h30min e 13h00min – 17h00min, ou ainda, baixar o arquivo (download) através do site www.crmms.org.br, no campo: Transparência – Licitações.

3.4) Não poderão participar do presente certame:

3.4.1) Os que tiverem declarada inidoneidade de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2) Os que estiverem com falência decretada, deferido o pedido de recuperação judicial ou homologado o plano de recuperação extrajudicial.

3.4.3) Empresas em consórcio.

4 - DOS ENVELOPES E DA SUA APRESENTAÇÃO

4.1) O licitante deverá, para participar da presente licitação, apresentar e protocolizar 02 (dois) envelopes lacrados e distintos: Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e Envelope nº 02 - PROPOSTA.

4.2) O proponente fará constar nos envelopes:

4.2.1) Nome do órgão licitante.

4.2.2) Número do Convite.

4.2.3) Dia e horário de abertura do Convite.

4.2.4) Indicação da razão social do proponente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

Fls. 14
Proc-003/14

4.2.5) Indicação de que o envelope apresentado refere-se à DOCUMENTAÇÃO ou à PROPOSTA.

4.3) A empresa deverá comparecer à reunião de abertura e/ou julgamento da licitação com um único representante, devidamente munido de instrumento de mandato público ou particular, contrato social de pessoa jurídica ou registro comercial de empresário individual ou ainda, ata de eleição de diretoria.

4.3.1) Caso a licitante seja microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o documento acima referido deverá comprovar que o representante está investido dos necessários poderes para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

4.3.2) A identificação de cada representante será procedida pela Comissão de Licitação, na abertura dos trabalhos.

5 – Da DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 01):

5.1) A DOCUMENTAÇÃO de habilitação para pessoa física não será aceita.

5.2) A DOCUMENTAÇÃO de habilitação para pessoa jurídica, consiste na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de ISSQN, ou outra equivalente, junto à Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND), no INSS;
- e) Certificado de Regularidade (CRF), junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

Fls. 15
Proc. 003/14

- g) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU.
- h) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior, registrado na entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em quantidades, área e prazo de execução, e com características técnicas semelhantes às que constituem o objeto da presente licitação, sendo que a parcela de maior relevância técnica e de valor significativo para cada item é representada pela elaboração de projeto de no mínimo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).
- h.1) O atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser fornecido pela pessoa jurídica contratante da obra objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.
- h.2) O profissional técnico acima deverá estar habilitado a desempenhar as atribuições próprias da sua formação, nos termos do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933 e/ou da Resolução nº 218, de 29.06.1973, do Confea; ou Lei n. 12.378/2010, de 31.12.2010 e Resolução n. 21/2012, de 05.04.2012, do CAU/BR.
- h.3) A comprovação da vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Se sócio: contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.
- c) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- d) Se responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde conste o registro do profissional como responsável técnico.



Fls. 16
Proc. 003/14

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

h.3.1) Não será considerado como pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante aquele profissional contratado na condição de autônomo ou eventual.

h.3.2) O atestado do profissional credenciado, poderá ser emitido por órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista ou empresas privadas, comprovando a execução de serviços objeto desta licitação, com características técnicas semelhantes ao objeto.

h.4) O profissional credenciado indicado pelo licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

h.5) Caso a empresa vencedora não pertença à jurisdição do CREA/MS ou CAU/MS, deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o registro do seu visto no sobredito Conselho.

h.5.1) A previsão inserta no subitem anterior, aplica-se também ao responsável técnico pela empresa.

i) Declaração elaborada pela licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que tem conhecimento do Termo de Referência manifestando concordância com este.

j) Declaração elaborada pela licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

l) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários.

5.3) Se a proponente for a matriz e o fornecimento se der por intermédio de sua filial, esta também deverá comprovar a sua regularidade fiscal para efeitos de habilitação,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

Fis. 17
Proc-003/14

exceção feita àqueles documentos que por sua própria natureza sejam emitidos exclusivamente para a sede (matriz).

5.4) Os participantes que estiverem devidamente inscritos no Cadastro de Registro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral, acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em substituição ao documento elencado no subitem 5.2. alínea "a".

5.4.1) Os documentos elencados nos subitens 5.1 alíneas "a" e "b" e 5.2 alíneas "a", "b", "d" e "e" deverão ser apresentados em cópia legível. Os documentos constantes dos subitens 5.1 alíneas "c", "d", "e" e "f" e 5.2 alíneas "c", "f", "g" e "h" deverão ser apresentados em cópia legível autenticada por cartório competente, ou cópia legível acompanhada do original, que serão conferidos pela Comissão de Licitação.

5.4.1.1) Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério da Comissão de Licitação, no que couber, ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet.

5.4.2) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.2.1) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.2.1.1) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.3) Todos os documentos elencados no subitem 5.4.1 deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, exceto os previstos no subitem 5.1 alínea "a" e no subitem 5.2 alínea "a" e, aqueles que não especificarem data de validade, serão aceitos pela



Fls. 18
Proc. 003/14

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

Comissão de Licitação se expedidos em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura do presente certame.

5.4.3.1) Não serão aceitos protocolos referentes aos documentos mencionados neste item.

5.4.3.2) Os documentos PODERÃO SER autenticados por membro da Comissão de Licitação até o último dia útil que anteceder A abertura do certame.

5.5) Os documentos deverão, preferencialmente, ser colocados na mesma seqüência aqui prevista, encadernados e numerados, impedindo a existência de folhas soltas, rasuras, entrelinhas e corretivos.

5.5.1) Para agilizar os trabalhos da Comissão de Licitação o licitante poderá indicar no documento, o número do subitem ao qual se refere.

6 – Da Proposta (ENVELOPE Nº 02):

6.1) A proposta deverá ser apresentada nos moldes da proposta detalhe, contendo todos o preço em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se o remanescente, devendo ainda obedecer a forma prevista no subitem 6.1.1.

6.1.1) Todos os documentos serão preferencialmente grafados em uma via, isentos de emendas ou rasuras, devendo ser assinados ao seu final e rubricadas as demais folhas.

6.2) Não serão aceitas propostas opcionais para o mesmo serviço.

6.3) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação e, em não havendo menção expressa quanto ao referido prazo, implicará ao proponente na aceitação automática do prazo acima estabelecido.

6.4) O valor máximo global que a Administração se propõe a pagar pelos serviços, totaliza R\$ 26.120,00 (Vinte e seis mil cento e vinte reais);

6.5) A simples apresentação de proposta implica em total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

Fis. 19

Proc. 003/14

6.6) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7) No preço deverão estar inclusos: todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, demais despesas ou custos.

6.8) Na execução dos serviços deverão ser observados rigorosamente todos os requisitos constantes do termo de referência.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

7.1) A fase de habilitação obedecerá o seguinte procedimento:

7.1.1) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste edital.

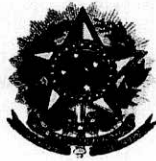
7.1.1.1) A documentação será rubricada pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.1.2) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.1.3) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente no seu conteúdo.

7.1.4) Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação ou se algum licitante inabilitado ou habilitado não estiver presente, a Comissão comunicará suas decisões e a nova data e horário para o prosseguimento da licitação através da imprensa oficial.

7.2) Caso os representantes de todas as empresas proponentes estejam presentes à reunião, a Comissão de Licitação poderá consultá-los sobre a possibilidade de desistência expressa do prazo recursal, ocasião em que, afirmativa a resposta, passará imediatamente à abertura do envelope de nº 02, contendo a proposta.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

Fis. 20
Proc 003/14

7.3) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado na reunião de abertura da presente licitação, ressalvado o caso previsto no subitem 5.4.2.1.

7.4) Ocorrendo o caso previsto no subitem 7.1.4, a Comissão e os participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação.

7.5) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no item 16 deste edital.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

8.1) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, se dará desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.2) Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, com exceção do previsto no subitem 8.2.1 e 8.5.

8.2.1) Nas propostas em que houver discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

8.2.2) A desclassificação de proposta que apresente mera omissão ou irregularidade de ordem formal só se dará quando estes vícios comprometerem a finalidade da licitação e importarem em prejuízo aos demais licitantes e à Administração.

8.3) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

8.4) As microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

8.4.1) O disposto no subitem anterior não se aplicará caso o detentor da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresário ou empresário de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/2006.

8.5) Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 8.4, o microempresário ou o empresário de pequeno porte mais bem classificado, poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será classificado o objeto licitado.

8.5.1) Não ocorrendo a classificação na forma prevista no subitem anterior serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas de acordo com o critério estabelecido no subitem 8.4 deste edital, obedecendo a ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito.

8.5.1.1) Esgotada essa etapa e não havendo classificação, o objeto será classificado ao detentor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.2) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente no seu conteúdo.

8.7) Caso a Comissão de Licitação reúna condições, poderá proferir o resultado na mesma reunião, dando ciência aos participantes da decisão tomada.

8.7.1) Se necessário, a reunião poderá vir a ser suspensa para que a Comissão de Licitação reúna melhores condições de apreciar as propostas e proferir seu julgamento.

8.7.1.1) A Comissão marcará, na oportunidade, data e horário em que voltará a se reunir para efetuar o julgamento das propostas e, após dar conhecimento aos licitantes presentes da decisão adotada, promoverá a lavratura da ata, podendo os licitantes consignarem na mesma qualquer manifestação.

8.7.1.1.1) A intimação, para ciência da decisão adotada pela Comissão de Licitação, será publicada na Imprensa Oficial conforme artigo 109, inciso I, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

9 - DOS ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1) À Comissão de Licitação competirá, além de outras obrigações que lhe são pertinentes:

9.1.1) Rubricar as propostas e oferecê-las à rubrica dos representantes concorrentes, lavrar ata circunstanciada da reunião, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes no ato.

9.1.2) Propor a anulação deste Convite, no que se refere ao seu procedimento e atendendo às normas legais, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer indenização ou compensação.

9.1.3) Propor a revogação deste Convite por conveniência administrativa.

9.2) É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer parte da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1) Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2) Do Julgamento:

10.2.1) Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;

b) apresentarem preços superiores ao valor orçado pela Administração, conforme item 6.4 deste instrumento.

10.3) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as ensejaram.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

10.3.1) Faculta-se, neste caso, a adoção do prazo de 03 (três) dias úteis.

10.4) No caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes regularmente convocados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão, ressalvada a hipótese prevista no subitem 8.4 deste instrumento.

10.5) A licitação é do tipo menor preço global e será consagrado vencedor o licitante que oferecer o menor preço global para o item cotado.

11 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1) O proponente vencedor receberá a nota de empenho, encaminhada pela Tesouraria do CRM/MS, via correio eletrônico, fac-símile ou outro meio informado pela empresa.

11.1.1) O contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da regular comunicação feita pelo Setor de Contratos do CRM/MS, nas mesmas condições previstas no subitem anterior.

11.1.1.1) Em quaisquer das situações apontadas, o recebimento da comunicação deverá ser notificado às respectivas áreas do CRM/MS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2) Quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Legislação citada.

11.3) O contrato será acompanhado e fiscalizado, nos termos dos artigos 66 e 67 da lei nº 8.666/93, por Conselheiro e pelo Gestor de Contratos designados pela Presidência.

11.4) A fiscalização do contrato compreende:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

11.4.1) Solicitar à contratada, via preposto por ela indicado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.4.2) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do contrato, fazendo os registros respectivos em livro próprio para este fim.

11.4.3) Reportar-se aos responsáveis indicados pela contratada quando da necessidade de adoção de providências atinentes ao contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos projetos devidamente aprovados pelo Conselheiro e pelo funcionário Gil Kleber Pereira, e a conseqüente emissão da nota fiscal.

12.2) O valor constante na nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

12.3) Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

12.4) Serão retidos na fonte, e recolhidos ao Tesouro Nacional, os tributos e contribuições de competência da União incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

12.4.1) Da mesma forma, serão retidos na fonte os valores devidos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme a legislação tributária do município na qual preveja tal retenção.

12.5) Juntamente com o envio da nota fiscal, a contratada, no caso de pessoa jurídica, deverá encaminhar a folha de pagamento e apresentar os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, bem como da Sefip, correspondentes ao período de execução dos serviços.

12.6) O contrato ficará sujeito às disposições da Lei nº 9.069 de 29.06.1995.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014

Fis. 25
Proc. 003/14

12.7) A execução dos serviços da presente licitação correrá à conta da Despesa 6.2.2.1.2.44.90.51.001 - ESTUDOS PROJETOS.

13 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidos no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

14.1) Poderá, ainda, o Presidente do CRM/MS, revogar ou anular a licitação nos casos previstos em lei ou a critério dessa autoridade, bem como os seguintes:

14.1.1) Se for constatada a inidoneidade ou incapacidade técnica e financeira da licitante vencedora; e

14.1.2) Por conveniência administrativa.

14.2) A rescisão contratual poderá ocorrer, além de outras hipóteses previstas na lei de licitações, nos casos seguintes:

14.2.1) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da fiscalização, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.2.2) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CRM/MS decorrente de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

14.2.3) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

14.2.4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.2.5) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1) Qualquer licitante poderá impugnar os termos do edital, até às 17h00m do dia **06/06/2014**.

15.1.1) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.2) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16 - DOS RECURSOS

16.1) Os recursos deverão ser interpostos motivadamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

16.1.1) habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.2) julgamento das propostas;

16.1.3) anulação ou revogação da licitação;

16.1.4) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2) A intimação far-se-á mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes todos os proponentes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a



Fls. 27
Proc. 003/14

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

decisão, quando poderá ser feita a comunicação direta e expressa aos interessados e lavrada em ata.

16.3) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

16.3.1) Serem, preferencialmente digitados, devidamente fundamentados e assinados pelo licitante ou seu representante legal.

16.3.2) Serem protocolizados na sede do CRM/MS, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 305 – Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-100, no horário compreendido entre às 07h30min e às 11h30min e entre às 13h00min e às 17h00min.

16.3.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.3.4) Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, e se este recair em dia sem expediente no CRM/MS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17 - DAS PENALIDADES

17.1) Ao proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

17.1.1) Advertência;

17.1.2) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando a consequente rescisão do contrato, independentemente da cobrança de multa compensatória.

a) Caso a Administração não rescinda o contrato, a multa moratória a contar do 11º (décimo primeiro) dia passa a ser de 0,10 % (dez centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o efetivo recebimento dos serviços, sem prejuízo da alínea anterior.



Fls. 28
Proc. 003/14

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

b) compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Manuais, Instruções e Especificações da ABNT, Termo de Referência e da Diretoria do CRM/MS.

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso a proponente recuse a nota de empenho ou não assine o contrato.

d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total ou parcial.

e) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a contratada efetuar a substituição do profissional técnico indicado, sem anuência da Administração.

f) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada.

17.1.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2) Incorrerá nas penas e crimes pertinentes, todo aquele que, imbuído de má fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.

17.3) As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

18 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1) Os projetos serão recebidos provisoriamente pelo Conselheiro e fiscal designados pela Presidência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do proponente, se estiver plenamente de acordo com o contrato e demais documentos que o integrem sendo que após serão os serviços recebidos definitivamente.

R



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014

29
Proc. 003/14
A

18.1.1) O recebimento provisório e definitivo dos serviços não eximirá a contratada de suas responsabilidades técnica e civil, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1) Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital de Convite, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação localizada na sede deste Conselho (endereço no item 1.2 deste edital), pelos telefones (67) 3320-7751 / 3320-7760 / 3320-7770 e fax (67) 3320-7730, no horário compreendido entre às 07h30min e às 11h30min e entre às 13h00min e às 17h00min ou pelo e-mail: financeiro@crmms.org.br, até a data marcada para a reunião de abertura das propostas. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior.

19.2) Os casos de dúvida com relação à cotação no presente Convite, deverão ser sanados na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso.

19.3) Qualquer informação, adendo ou complementação da proposta, deverá ser feita preferencialmente no corpo da PROPOSTA.

19.4) Solicita-se a presença de um representante da empresa durante a abertura do procedimento licitatório, devidamente credenciado.

19.6) Fazem parte integrante deste edital de Convite, o modelo de proposta, o termo de referência e a minuta de contrato.

Campo Grande/MS, 20 de maio de 2014.

Hendrix F. Nogueira
Presidente da Comissão de Licitação



Fis. 30
Proc. 003/14

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS: contratação de empresa de arquitetura e engenharia para desenvolver projetos de arquitetura e elaborar os projetos de engenharia complementares, para correção de patologias existentes, revitalização, reforma e ampliação do prédio sede do CRM/MS.

LOCAL: Conselho Regional de Medicina/MS

OBJETO

contratação de empresa de arquitetura e engenharia para desenvolver projetos de arquitetura e elaborar os projetos de engenharia complementares, para correção de patologias existentes, revitalização, reforma e ampliação do prédio sede do CRM/MS.

A área de ampliação de aproximadamente 200m² (duzentos metros quadrados);

Dentre os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA estão os seguintes projetos :

- a) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas Atmosféricas);
- b) Sondagem;
- c) Arquitetura;
- d) Estrutura;
- e) Elétrico;
- f) Rede lógica;
- g) telefônica;
- h) Hidrosanitário;
- i) Climatização / exaustão;
- j) segurança;
- l) Acessibilidade;
- m) Especificações;
- o) Orçamento por menores;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

Carta Convite N° 001/2014
Processo de Licitação N° 003/2014

Fls. 31
Proc-003/14

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Estudo dos locais e análise das edificações existentes, para elaboração de:

Laudo técnico das patologias existentes e suas correções;

Projeto de Arquitetura, contemplando adequações ao projeto existente com previsão de ampliações externas e internas de aproximadamente 200m², acessibilidade e adequação de fachada contemplando a integração e harmonia com o projeto existente e apresentando o projeto executivo completo com planta baixa, cortes, fachadas, planta de cobertura e planta de situação.

Projeto Estrutural de acordo com o projeto final de arquitetura, devendo contemplar as ampliações externas e adequações internas, verificação, dimensionamento, cortes estruturais, detalhes com quantificação de ferros e volume de concreto.

Projeto Hidro-sanitário

a) Água Fria: Projeto de água fria contemplando ampliações e adequações que se fizerem necessárias, verificações quanto ao atendimento e demanda, baseado no projeto executivo final de arquitetura, com quantificação e memorial descritivo.

b) Água Pluviais: Projeto de águas pluviais contemplando adequações, redimensionamento dos dutos coletores e caixas de areia, criação de pontos de captação, prumadas, baseado no projeto executivo final de arquitetura, com quantificação e memorial descritivo.

c) Esgoto Sanitário: Projeto de esgoto sanitário contemplando verificação da rede existente e possíveis interferências e redimensionamentos em função do novo layout, detalhamento do esgoto sanitário dos banheiros em escala 1:25, quantificação e memorial descritivo, baseado no projeto executivo final de arquitetura.

Projeto Elétrico:

a) Elaboração do levantamento das instalações elétricas contempla:

b) Levantamento de todos os circuitos existentes nas área afetadas na ampliação com levantamento da carga por circuito de acordo com as normas vigentes e informar se comportam aumento de carga;

Fis. 32
Proc. 003/14



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

- c) Levantamento das proteções existentes verificando se estão adequadas e se comportam aumento de carga e de acordo com a Norma NBR 5410;
 - d) Levantamento do balanceamento da carga elétrica dos quadros para implementação de aumento de carga e se comportam o aumento de carga;
 - e) Levantamento da entrada de energia dos quadros de cargas para ver se comportam a ampliação de carga e circuitos.
 - f) Projeto e dimensionamento de traçados de todos os dutos e tubulações de sistemas elétricos primários e secundários:
 - g) Projeto de fiação dos sistemas elétricos;
 - h) Plantas de posicionamento de suportes para dutos, tubulações, caixas e outros acessórios dos sistemas elétricos;
 - i) Dimensionamento dos dispositivos de proteção elétricos;
 - j) Detalhes construtivos e especificação de suportes e dispositivos de fixação e seus acabamentos;
 - l) Diagramas unifilares gerais do sistema de energia elétrica;
 - m) Quadros de cargas;
 - n) Memorial descritivo;
 - o) Lista de materiais;
- Projeto Rede Lógica e telefônica;
- a) levantamento da necessidade de pontos de rede lógica e telefonia na área ampliada;
- Projeto SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas Atmosféricas);
- a) Levantamento da necessidade de implementação do SPDA;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014

Projeto de Climatização e exaustão

a) adequação do sistema de climatização para a área existente;

Projeto de segurança

a) elaboração do projeto de segurança dotado de sistema de alarme e câmeras de vigilância cobrindo todo ambiente interno e externo minimizando ao máximo as área de ponto cego e transmitindo para uma sala de monitoramento e guarita.

Planilha de Quantificação e Orçamento detalhada e com orçamento pormenorizado de todos os materiais e serviços.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

Os desenhos deverão ser elaborados e entregues em arquivos digitais do AutoCAD (DWG e PLT), com diferenciação de espessura de penas, gravados em mídia de CD; As pranchas deverão atender à padronização da ABNT, apresentadas nos formatos AO, A1, A2 e A3;

Deverá ser entregue 01 cópia plotada em papel sulfite, de cada prancha, devidamente assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s);

Dever(ão) ser devidamente emitida(s) e recolhida(s) pelo(s) responsável(is) técnico(s) a(s) ART(s) referente(s) ao(s) projeto(s) em questão.

Fis. 34
Proc. 003/14



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº ___/2014

LICITANTE

Razão Social: _____
Endereço: _____ Fone/Fax: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____

Validade da proposta: _____ dias.

Carimbo CNPJ

COTAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Qt.	Valor Total
1	Elaboração de projeto arquitetônico e complementares para revitalização e reforma com ampliação do prédio do Conselho Regional de Medicina/MS, com endereço: Rua Desembargador Leao Neto do Carmo, 305 Jd. Veraneio. Conforme Termo de referencia em anexo.	Vb	1	

Fls. 35
Proc. 003/14



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (CRM/MS), Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede à Rua Des. Leão Neto do Carmo, 305 – Jardim Veraneio, CNPJ sob o nº 01.951.912/0001-01, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. ALBERTO CUBEL BRULL JUNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx devidamente inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro nas Leis n.s. 10/520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no CRM/MS nº XXXXXXXX (carta convite 01/2014), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa de arquitetura e engenharia para desenvolver projetos de arquitetura e elaborar os projetos de engenharia complementares, para correção de patologias existentes, revitalização, reforma e ampliação do prédio sede do CRM/MS, incluindo Projetos: arquitetônico, elétrico, estrutural e de fundação (com sondagem), incêndio, instalações especiais, spda, telefonia e internet especificações técnicas, orçamento e cronograma para o CRM-MS, orientando-se pelo Termo de Referência, bem como a elaboração dos

Fis. 36
Proc. 003/14



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

projetos complementares de infraestrutura, superestrutura e instalações com as especificações técnicas correspondentes e ainda:

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A Contratada deverá apresentar Planilha detalhada de preços, constando o item, discriminação dos serviços, unidade, quantidade, preço da mão-de-obra, preço de material, preço unitário e total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao Edital do Convite nº 01 /2014- Conselho regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, realizado em ___/___/___, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá pela execução total do objeto deste Contrato, o preço certo e ajustado de R\$ (_____).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mediante faturamento através de depósito em conta bancária, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir da atestação da nota fiscal apresentada, mediante apresentação dos comprovantes de recolhimentos devidos ao INSS, FGTS, ISS e CNDT.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O CRM/MS efetuará a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo ou contribuição devida em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os documentos que compõe o faturamento serão enviados ao CRM/MS, para a qual estão sendo elaborados os projetos e orçamentos.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, "pro rata die".



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

Fls. 37

Proc. 003/14
[Assinatura]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo global para a entrega do objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa _____, da Atividade _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos projetos, não só quanto à qualidade dos materiais especificados, como pela idoneidade profissional dos subcontratados para os projetos complementares, competindo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não forem aceitos pelo CRM/MS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No caso de o Responsável Técnico pela execução do objeto deste Contrato sair do quadro permanente da CONTRATADA, esta obriga-se a substituí-lo por outro profissional com Capacidade Técnica Profissional equivalente ou superior ao indicado na ocasião da habilitação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a CONTRATADA comprovará a Capacidade Técnica do profissional, pela mesma forma comprobatória utilizada por ocasião da habilitação, qual seja a Certidão de Capacidade Técnica – CAT, emitida em favor do novo profissional, a ser apresentada tão logo seja efetivada a substituição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratada obriga-se ainda a:

- a) entregar o Projeto Executivo em conformidade com as especificações e nos prazos estipulados;
- b) assegurar que a prestação dos serviços seja efetuada por profissionais capacitados para as atividades (capacidade técnica compatível);
- c) executar os serviços conforme as recomendações técnicas vigentes, de forma a garantir segurança e eficiência;

[Assinatura]

Fls. 38
Proc 003/14



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

- d) cumprir os prazos, conforme definidos na Cláusula Quarta;
- e) manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRM/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando à prestação dos serviços, bem como em equipamentos e acessórios existentes nas instalações do CRM/MS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando a consequente rescisão do contrato, independentemente da cobrança de multa compensatória.

b.1) Caso a Administração não rescinda o contrato, a multa moratória a contar do 11º (décimo primeiro) dia passa a ser de 0,10 % (dez centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o efetivo recebimento dos serviços, sem prejuízo da alínea anterior.

b.2) compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando não executar os serviços exatamente de acordo com as Normas, Manuais, Instruções e Especificações da ABNT, Termo de Referência e da Diretoria do CRM/MS.

b.3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso a proponente recuse a nota de empenho ou não assine o contrato.

b.4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total ou parcial.

b.5) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a contratada efetuar a substituição do profissional técnico indicado, sem anuência da Administração.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS**Carta Convite Nº 001/2014****Processo de Licitação Nº 003/2014**

b.6) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Incorrerá nas penas e crimes pertinentes, todo aquele que, imbuído de má fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.

f) As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO

Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido sem prejuízo da fiscalização dos serviços pelo CRM/MS, que se considerará incompatível com seus termos, qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica, ou de qualquer outra natureza, entre os prepostos da CONTRATADA e o CRM/MS, regendo-se o presente Contrato, pelas normas da legislação civil, tributária e previdenciária.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, poderá a Embrapa rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Contratada pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global, atualizado, deste Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA : As multas e os valores decorrentes de perdas e danos, nos termos do edital e do Contrato, poderão ser pagos espontaneamente, compensados com os pagamentos devidos ao(s) contratado(s), ou, ainda, cobradas judicialmente.



Fls. 40
Proc. 003/14

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

**Carta Convite Nº 001/2014
Processo de Licitação Nº 003/2014**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será efetuada pelos funcionários, abaixo identificado, integrante de seu quadro de pessoal:

Nome:
Cargo:
Telefone(s):
E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA

O CRM/MS, independentemente de justo motivo e demonstrado o interesse público devidamente fundamentado, poderá denunciar o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pelo CRM/MS, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para serem dirimidas quaisquer questões eventualmente oriundas do presente Contrato as partes elegem o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Campo Grande-MS.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas presentes ao ato.

Fls. 41
Proc. 003/14



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRM-MS

Carta Convite N° 001/2014
Processo de Licitação N° 003/2014

Campo Grande - MS, ___ de _____ de 2014

Conselho Regional de Medicina do MS
Alberto Cubel Brull Junior

p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF: